

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, por meio do Prefeito Municipal José Francisco Rodrigues de Almeida, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, DECRETO N.º 1.863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 1874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, será dado tratamento diferenciado às M.E./E.P.P./M.E.I. quando houver empate ficto.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 07/10/2025 às 09h00min.

Data e horário final para envio de Proposta: 07/10/2025 às 08h59min.

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO – POR LOTE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças automotivas**, destinadas à **manutenção da frota de veículos do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitat Digital**, por meio do sítio **https://licitar.digital**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ibertioga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.3 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto por lote; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo desconto sobre o lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio ponto percentual).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem **decrecente** de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com **adoção do maior desconto por lote.**

7.2 - MODO DE DISPUTA

7.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

7.3 - Exigências de habilitação

7.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

7.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6 - Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

7.6.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.3 - Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação junto a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

7.7.1.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

7.7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Ibertioga, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital.**

7.7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, 56, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Ibertioga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7

e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Ibertioga.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Ibertioga.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma: <http://licitar.digital> ou pelo e-mail: licitacao@ibertioga.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Ibertioga através do endereço <https://www.ibertioga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibertioga, localizada na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 11.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 11.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 11.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.5. Anexo V - Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Município de Ibertioga, Minas Gerais 01 de setembro de 2025.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preço para aquisição de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição, conforme classificação da ABNT NBR 15296, para linha automotiva de passeio, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertioga – MG.

1.2 Entende-se por “peça de reposição original”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.3 Entende-se por “peças de reposição”, produto denominado pós venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

2 FUNDAMENTO:

2.1 A licitação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, garantindo sua disponibilidade e funcionamento regular para as atividades operacionais da entidade para atendimento. Tal medida visa também à otimização de custos mediante a contratação que ofereça maior desconto sobre a tabela do fabricante, conforme indicado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços e sua vigência será de 12 (doze) meses.

2.3 A aquisição encontra-se em consonância com o Plano Anual de Contratações

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição encontra-se pormenorizada no item **VII - Descrição da Solução** do Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas

da tabela do Sistema Cilia ou das Tabelas do Fabricante indicadas pela Administração, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados.

4.2 Os valores citados como estimativo não possuem caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço;

4.3 A detentora da Ata deverá fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

4.4 Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso;

4.5 Se forem detectados peças com defeitos, estas deverão ser substituídas imediatamente pelas empresas fornecedoras sem custo para o Município.

4.6 As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

4.7 O código (part number) da peça descrita na Autorização de Fornecimento e fornecida pela detentora da Ata deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida.

4.8 Na relação de veículos e máquinas apresentadas neste Edital poderão ocorrer inclusões, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à Contratada.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Fica estabelecido o Catálogo de Peças do Sistema Cilia como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

5.1.1 O Sistema Cilia é uma plataforma on-line para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema Cilia são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança.

5.1.2 O licitante vencedor do certame não está obrigado a contratar o Sistema Cilia, uma vez que a Administração encaminhará o print da consulta das peças que originou os preços relacionados na ordem de compra. Entretanto, o Município não disponibiliza e nem oferece, ao licitante, acesso ao Sistema Cilia para confecção de proposta. Desta forma, o acesso ao Sistema Cilia (sujeito a cobrança e ônus de licença) será de inteira responsabilidade do licitante em acordo com o provedor do referido sistema.

5.2 Fica estabelecido os Catálogos/Tabela de Preços do Fabricante disponíveis para download no site

<https://1drv.ms/f/c/1a5c53b6c95271b7/ErdxUsm2U1wggBrTawUAAAABOKtpMv6tJcfizUUd41F53g?e=5rrNb5> como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente aos Lotes: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 (New Holland Construction, Randon, JCB e Husqvarna);

5.3 Fica estabelecido o site <https://parts.agcocorp.com/br/pt/?brand=massey%20ferguson> da

Fabricante Massey Ferguson, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente ao lote 35 e 36;

5.4 Fica estabelecido o site <https://parts.cat.com/> da Fabricante Caterpillar, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente ao lote 37 e 38;

5.5 Fica estabelecido o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s) como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 (LS Tractor, XCMG, Rontan, Greencar, Caio, Marcopolo, Mascarello, Neobus, Mambrini, Facchini, Baldan, Triton, Nova Terence, Kanapik, Luma, Asus, Branco, Toyama, Trapp, Mitsubishi (equipamentos jardinagem).

5.5.1 A empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s), somente para os lotes relacionados acima, contendo relação de peças originais e os respectivos preços ofertados pela fabricante de cada veículo descrito no **item 9.1**, salvos em mídia digital pesquisável.

5.5.2 Os arquivos devem estar nomeados de acordo com o mesmo nome (fabricante) do lote a que se aplicam. Não serão aceitos arquivos criptografados, com senha de acesso ou em formato ilegível.

5.5.3 A proposta de preços que não tiver o catálogo/tabela de preços do fabricante de cada veículo ou apresentar catálogo/tabela de peças diferentes das solicitadas, será motivo de desclassificação neste certame.

5.5.4 A proposta de preços que apresentar catálogo/tabela de peças com indícios de falsificação, será motivo de desclassificação neste certame, bem como ensejará comunicação do fato às autoridades policiais para apuração de eventuais condutas criminosas.

5.6 As peças deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sediada na **Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, - Ibertioga/MG, Cep: 36.227-000** e o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.7 As Ordens de Fornecimento serão expedidas pela Administração, com as peças já devidamente identificadas (nome e códigos conforme catálogos), assim, como os preços de tabela e descontos aplicados, acompanhados dos prints de consulta dos preços dos sistemas (Cilia, CatParts ou AGCOParts).

5.7.1 A contratada/detentora não fará cotações de preços, nem escolherá entre PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS e PEÇAS DE REPOSIÇÃO no momento do fornecimento.

5.8 A contratada/detentora deverá fornecer exclusivamente peças entre outras existentes nas listas da tabela de preços licitada, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.9 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas da tabela do Sistema Cilia ou da Tabela do Fabricante, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados. Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.10 Se forem detectadas peças com defeitos, estas deverão ser substituídas no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis pelas empresas fornecedoras, sem custo para o Município.

5.11 O código da peça fornecida deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida e o responsável pelo recebimento na Prefeitura Municipal Ibertioga, deverá realizar a conferência da mesma no ato da entrega da peça.

5.12 A entrega será feita à Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.13 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante recusará o produto e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.14 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação de recusa, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior ao recebimento da notificação e o Município poderá aplicar multa de mora por dia de atraso ocasionado por falha da detentora.

5.15 A Secretaria requisitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (período em que não contará como multa de mora para a detentora em caso de falha na entrega da peça) para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.17 Os valores citados como estimativo não possui caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A detentora da Ata de Registro de Preços, deve manter durante toda a vigência dela, sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o município designará fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

6.3 O município poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 6.5.1** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.5.2** apresentar documentação falsa;
- 6.5.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.5.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.5.5** não manter a proposta apresentada;
- 6.5.6** cometer fraude fiscal;
- 6.5.7** comportar-se de modo inidôneo;

6.5.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.8 **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

6.9 **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.10 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.13 penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da confirmação da entrega definitiva.

7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Deverá ser adotada como critério para o fornecimento dos itens especificados o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

8.1.1 Será oferecido sobre o preço de peças originais da Tabela do Sistema Cilia e das Tabelas dos Fabricantes que compõe os itens descritos no Termo de Referência. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc.).

8.1.2 Para o preço de **Peças de Reposição** relacionadas da Tabela do Sistema Cilia e das Tabelas dos Fabricantes que compõe os itens descritos no Termo de Referência será utilizado o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos valores praticados para as peças originais descritos na Tabela Cilia e nas Tabelas dos Fabricantes.

8.1.3 Não serão aceitos descontos inferiores a 40% para os lotes de **Peças de Reposição**.

8.1.4 Para os lotes de **Peças de Reposição Originais**, os percentuais apresentados não possuem limitações.

8.2 Encerrada a fase de lances, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente para a apresentação das Tabelas dos Fabricantes referentes aos lotes descritos no item 5.5, caso o licitante tenha ofertado lance nesses lotes.

8.2.1 A apresentação das tabelas é obrigatória apenas para os licitantes que tiverem apresentado proposta nos lotes em que a Administração não disponha previamente da tabela oficial, conforme especificado no item 5.5.

8.2.2 A empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar o Catálogo/Tabela de Preços do Fabricante do(s) Veículo(s), somente para os lotes relacionados no item 5.5. As tabelas devem conter relação de peças originais (identificados pelos part numbers), descrição de cada peça e os respectivos preços ofertados pela fabricante de cada veículo descrito no item 9.1, salvos em mídia digital pesquisável.

8.2.3 Os arquivos devem estar nomeados de acordo com o mesmo nome (fabricante) do lote a que se aplicam. Não serão aceitos arquivos criptografados, com senha de acesso ou em formato ilegível.

8.2.4 A proposta de preços que não tiver o catálogo/tabela de preços do fabricante de cada veículo ou apresentar catálogo/tabela de peças diferentes das solicitadas, portanto, inservíveis, será motivo de desclassificação neste certame para o lote em questão.

8.2.5 A proposta de preços que apresentar catálogo/tabela de peças com indícios de falsificação, será motivo de desclassificação neste certame, bem como ensejará comunicação do fato às autoridades policiais para apuração de eventuais condutas criminosas.

8.2.6 As Tabelas dos Fabricantes serão analisadas pela empresa FFG Soluções LTDA quanto à sua aplicabilidade aos lotes em questão, bem como os critérios acima.

8.2.7 A apresentação da tabela é condição prévia para análise de exequibilidade. Comprovada a entrega da tabela correspondente, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da documentação comprobatória de exequibilidade da proposta.

8.3 Encerrada a fase de lances, será aberto diligência com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da comprovação de exequibilidade das propostas classificadas em 1º lugar na ordem de classificação,

8.4 Ocorrendo eventual desclassificação do 1º colocado, será aberto novo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da comprovação de exequibilidade das propostas subsequentes, e assim sucessivamente até que se classifique uma proposta válida.

8.5 A exequibilidade será analisada pela empresa FFG Soluções LTDA e poderá ser comprovada apresentando Notas Fiscais de Compra ou Notas Fiscais de Vendas, conforme abaixo:

8.5.1 Apresentação de Notas Fiscais de compra (entrada) de no mínimo 5 (cinco) produtos de cada marca, bem como planilha de composição de custos com identificação das peças e sua aplicação real, cujas notas fiscais foram apresentadas, afim de verificar a exequibilidade dos descontos, sob pena de desclassificação.

8.5.1.1 Não serão aceitas peças como filtros (de ar, lubrificantes, combustível ou hidráulicos), pneus ou câmaras de ar, pois os mesmos não serão adquiridos neste processo, dado que são objetos de outros processos licitatórios específicos para esses itens.

8.5.1.2 As notas fiscais de compra devem ter data de emissão anterior à publicação deste processo licitatório e no máximo há 2 (dois) anos. Devem estar legíveis e com chave DANFE válida, sob pena de serem inservíveis para análise e acarretarem a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de exequibilidade.

8.5.1.3 Não serão aceitas notas fiscais cujas empresas emitentes e destinatárias compartilhem, integral ou parcialmente, o quadro societário;

8.5.1.4 Para identificação e correlação dos lotes (peças de reposição originais e peças de reposição) será verificado se o emitente da NF de compra pertence à rede autorizada de revendas da marca em questão, e neste caso, as peças contidas na nota emitida serão tratadas como “peças de reposição originais”. Caso o emitente da nota não seja revenda autorizada da marca, para configuração de “peça de reposição original” o fabricante da peça deve ser fornecedor da linha de montagem da marca do lote, devendo constar na nota elementos suficientes para a identificação do fabricante da peça apresentada (marca do fabricante, modelo da peça, identificação característica da linha de produção da fabricante da peça dentre outros).

8.5.1.5 Notas fiscais de “peças de reposição originais” poderão ser utilizadas para comprovar a exequibilidade de lotes de “peças de reposição”, mas o contrário não será permitido.

8.5.1.6 Para cada peça citada na comprovação, deverá ser apresentada a planilha de custos devidamente preenchida, cujo modelo está disponível para download ([calculadora para nota de entrada https://1drv.ms/x/c/1a5c53b6c95271b7/EbdxUsm2U1wggBrcawUAAAAB7LsIxp8-rv5z4agApxL3Ag?e=6gnSZu](https://1drv.ms/x/c/1a5c53b6c95271b7/EbdxUsm2U1wggBrcawUAAAAB7LsIxp8-rv5z4agApxL3Ag?e=6gnSZu)). Somente os campos marcados em amarelo devem ser informados, e a planilha calculará os valores finais automaticamente.

8.5.2 Apresentação de Notas Fiscais de venda (saída), de no mínimo 5 (cinco) produtos de cada marca, à órgãos públicos, cujo processo de licitação se deu pelo maior percentual desconto sobre o lote do fabricante, desde que seja desconto igual ou superior ao ofertado nesse processo afim de verificar a exequibilidade dos descontos, sob pena de desclassificação.

8.5.2.1 Não serão aceitas peças como filtros (de ar, lubrificantes, combustível ou hidráulicos), pneus ou câmaras de ar, pois os mesmo não serão adquiridos neste processo, dado que são objetos de outros processos licitatórios específicos para esses itens.

8.5.2.2 Para cada peça citada na comprovação, deverá ser apresentada a planilha de custos devidamente preenchida, cujo modelo está disponível para download ([calculadora notas de saída - mesma tabela](https://1drv.ms/x/c/1a5c53b6c95271b7/EbdxUsm2U1wggBreawUAAAAB-v6lhc02EWEGCWRy6Gmc5w?e=Ua6o6C)) <https://1drv.ms/x/c/1a5c53b6c95271b7/EbdxUsm2U1wggBrdawUAAAAB8UeiDQPP78afPkUq0g75aw?e=lg7Gca>. Somente os campos marcados em amarelo devem ser informados, e a planilha calculará os valores finais valores finais automaticamente.

8.5.2.3 No caso de o órgão referido nas notas de venda ter se utilizado de tabela de preços diferente da tabela deste certame, faz-se necessária também a apresentação da tabela em questão, onde será analisado se a Tabela em questão é de fato do fabricante em questão, e se o valor final de venda naquele processo é compatível com o valor de venda neste.

8.5.2.4 A compatibilidade de valor será analisada tomando em conta o valor final de venda no órgão de referência, comparado com o valor de venda da mesma peça aplicada à este certame (consultada a tabela aqui aplicada). Caso a diferença de valores finais esteja dentro da margem de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, as notas fiscais serão consideradas compatíveis e a documentação apta a análise de exequibilidade.

8.5.2.5 Para cada peça citada na comprovação, deverá ser apresentada a planilha de custos devidamente preenchida, cujo modelo está disponível para download ([calculadora notas de saída - tabela diferente](https://1drv.ms/x/c/1a5c53b6c95271b7/EbdxUsm2U1wggBrdawUAAAAB8UeiDQPP78afPkUq0g75aw?e=lg7Gca)) <https://1drv.ms/x/c/1a5c53b6c95271b7/EbdxUsm2U1wggBrdawUAAAAB8UeiDQPP78afPkUq0g75aw?e=lg7Gca>. Somente os campos marcados em amarelo devem ser informados, e a planilha calculará os valores finais automaticamente.

8.5.2.6 Na ausência de notas fiscais compatíveis conforme o item anterior, a exequibilidade deverá ser comprovada usando notas fiscais de entrada, **conforme itens 8.5.1** e subsequentes.

8.5.2.7 As notas fiscais de venda deverão constar o part number da peça vendida, assim como a identificação que permita individualizar o veículo da frota do órgão que adquiriu a peça, sob pena de serem inservíveis para análise e causarem a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de exequibilidade.

8.5.2.8 Deverão ser apresentados os contratos ou atas de registro de preços firmadas com o(s) órgão(s) público(s) referidos nas notas fiscais de venda.

8.5.2.9 As notas fiscais de venda devem ter data de emissão anterior à publicação deste processo licitatório e no máximo há 2 (dois) anos. Devem estar legíveis e com chave DANFE válida, sob pena de serem inservíveis para análise e acarretarem a desclassificação da proposta por ausência de comprovação de exequibilidade.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os levantamentos para estimativa levaram em conta a individualização do veículo, o fabricante (montadora), histórico de manutenções e estimativa de vida útil. Os valores foram individualizados por veículo, agrupados por fabricante (montadora) e classificados conforme a ABNT NBR 15.296:

Gabinete						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
Onix Gabinete		2025/2025	Chevrolet	Onix Plus Premier	9BGEY69H0SG278814	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00

Polícia Militar						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
L200 (veículo)	QXW 0G69	2020/2021	Mitsubishi	L200 Triton	93XLJKL1TMCL34771	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
L200 (adaptações)	QXW 0G69	2020	Rontan	Viatura Policial	*****	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00

Saúde						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
Gol 78	QPM 2478	2018/2019	Volkswagen (leve)	Gol 1.0L MC4	9BWAG45U5KT056008	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Gol 83	QPM 2483	2018/2019	Volkswagen (leve)	Gol 1.0L MC4	9BWAG45UXKT055811	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Gol 17	PZE 9017	2016/2017	Volkswagen (leve)	Novo Gol TL MCV	9BWAG45U5HT071214	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Polo 1		2025/2026	Volkswagen (leve)	Polo Track 1.0		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Polo 2		2025/2026	Volkswagen (leve)	Polo Track 1.0		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Polo 3		2025/2026	Volkswagen (leve)	Polo Track 1.0		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Spin 01	PWX 1901	2015/2016	Chevrolet	Spin 1.8 MT LTZ	9BGJC75E0GB121530	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Cobalt	PZF 2674	2017/2017	Chevrolet	Cobalt 1.8M LTZ	9BGJC6920HB183385	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Spin 56	SHJ 6B56	2023/2023	Chevrolet	Spin 1.8L Aut LTZ	9BGJJ7520PB231985	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Spin 96	OPP 5J96	2024/2024	Chevrolet	Spin 1.8L Aut LTZ	9BGJJ7520RB204627	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Uno Drive	QNF 8791	2017/2018	Fiat	Uno Drive 1.0	9BD195B4NJ0811583	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00

Doblo 93	QNF 8793	2017/ 2017	Fiat	Doblo Essence 1.8	9BD1196GDH1141179	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Uno Atractiva	QQM 6325	2019/ 2019	Fiat	Uno Atractiva 1.0	9BD195A4ZK0861473	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Argo 45	RVT 9D45	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40257	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Argo 42	RVT 9D42	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40271	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Argo 20	RVW 3H20	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40283	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Argo 18	RVW 3H18	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40255	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Argo 33	SIK 2I33	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACCPYM83369	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Strada 41	RVF 5J41	2022/ 2023	Fiat	Strada CD Freedon1 .3	9BD281B9JPYX92823	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Moto Bros	OPW 6200	2013/ 2013	Honda	NXR150 Bros	9C2KD0540DR132431	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Logan	RNX 6A40	2020/ 2021	Renault	Logan Zen Flex 1.0 12V 4P Mec.	93Y4SRZ85NJ918100	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Kwid 61	SAI 4F61	2023/ 2023	Renault	Kwid Intens 2	93YRBB002RJ594644	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
Kwid 65	SHJ 4J65	2023/ 2023	Renault	Kwid Intens 2	93YRBB009PJ534552	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
Amb. Renault	QQM 6324	2018/ 2019	Renault	Master	93YMAFEXAKJ753795	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Amb. Renault (transf.)	QQM 6324	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Moto XTZ 7A82	RNI 7A82	2021/ 2021	Yamaha	XTZ150 Crosser S	9C6DG2590N0005197	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Van Master 25	RVW 3H25	2022/ 2023	Renault	Master 2.3 L3h2	93YMAF4XEKJ713711	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
Van Master 6322	QQM 6322	2018/ 2019	Renault	Master Acessível J	93YF62003PJ469866	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 122.000,0 0	R\$ 99.000,0 0

Conselho Tutelar						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição

Aircross	QPN 5411	2017/ 2018	Citroen	C3 Aircross Start MT	935SUNFN1JB515172	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00

Educação						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
Ônibus 1519 (chassi)	OWJ 8748	2013/2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	9BM384069EB932030	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ 8748	10/2013	Caio	Foz 2500	BUSUCFBMNDB069525C AIO	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Ônibus 1519 (chassi)	OWJ 8740	2013/2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE		R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ 8740	10/2013	Caio	Foz 2500	BUSUCFBMNDB069523C AIO	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Ônibus VW novo (chassi)	SUO 8C08	2023/2024	Volkswagen (pesado)	Bus 11-180 OD Euro 6	953AD6TF0RR063969	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Ônibus VW novo (carroceria)	SUO 8C08	2023	Mascarello	Gran Micro S2	BUSMC9BWNP9A37322M ASC	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
ônibus VW 15190 (chassi)	NXX 1673	2012/2013	Volkswagen (pesado)	15.190 EOD Escolar HD	9532E82W2DR302199	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX 1673	35/12	Marcopolo	Senior MIDI	BUSUBLNDB344628CIFE	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Onibus VW 55 lugares (chassi)	HLF 9554	2012/2012	Volkswagen (pesado)	15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W1CR246528	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF 9554	05/2012	Caio	Foz 2500	BUSUCFBMNDB057790C AIO	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Microônibus Iveco (chassi)	QOW 5422	2018/2019	Iveco	Way Class 70C17HDE	93ZL72C01K8481194	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Microônibus Iveco (carroceria)	QOW 5422	23/18	Mascarello	Gran Micro S2	BUSMC9BSNJ9A25010MA SC	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00

Microonibus Iveco Novo (chassi)	TCB 3E19	2024/2024	Iveco	Bus 10-190	93ZK61BDZS8703864	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Microonibus Iveco Novo (carroceria)	TCB 3E19	2024	Mascarello	Gran Micro S3		R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Microonibus VW (chassi)	QUL 4828	2019/2020	Volkswagen (pesado)	NeoBus Mini Escolar	9532M52P6LR014498	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Microonibus VW (carroceria)	QUL 4828	23/19	Neobus	Thunder Way Escolar	BUSECFBGNLA076416SANM	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Mercedes Sprinter	PVL 2032	2014/2015	Mercedes Benz	515CDI Sprinter	8AC906657FE105274	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 114.000,00	R\$ 87.000,00

Produtor Rural						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
Trator LS80_1	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000001323	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00
Trator LS80_2	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000002337	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00
Massey 283	*****	2001	Massey Fergusson	MF 283	283057048	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Massey 4207	*****	2024	Massey Fergusson	MF 4207	9AGT0003CMC052361	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Arado reversível	*****	2001	Baldan	Arado Reversível Hidráulico (ARH-levé) 3 discos	*****	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Caçamba raspadeira agrícola (SCRAPE R)	*****	11/2014	Baldan	RACR-L 1700	60330303001001	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	Triton Fertilance	DE-3000-BL	C1270519	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Platadeira 3 linhas	*****	2003	Kanapik	H3L	*****	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Grade Aradora	*****	2002	Nova Terence	GAT-230 14x26	1229	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	A1500327NH	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	D1500969NH	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Carreta Luma	*****		Luma Implementos	Luma 6000	8140155	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Carreta Vermelha	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00085/15	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Carreta Lixo	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00086/15	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Gerador p/ Solda	*****	2016	Branco	BD-W190	*****	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Moto XTZ 7A86	RNI 7A82	2021/2021	Yamaha	XTZ150 Crosser S	9C6DG2590N0005198	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Strada 28	UAI 5H28	2023/2024	Fiat	Freedom CS 1.3	9BD281AKRRYE73025	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 74.500,00	R\$ 67.500,00

Estradas						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
Caminhão Basculante (chassi)	ORC 9176	2013/2013	Mercedes Benz	Atron 1719K	9BM693185DB939414	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
Caminhão Basculante (caçamba)	ORC 9176	12/2013	Facchini	SFC CB 6m³	SP7FN1026M3DR9300	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Caminhão Basculante (chassi)	PUF 7853	2014/2014	Mercedes Benz	Atron 2729K/36	9BM693388EB957764	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
Caminhão Basculante (caçamba)	PUF 7853	04/014	Facchini	SFC CB 12m³	SP7FN1021K0P0917	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Caminhão Iveco (chassi)	HLF 5326	2010/2011	Iveco	Eurocarg o 170E22	93ZA1NFH0B8711032	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
Caminhão Iveco (caçamba)	HLF 5326	2010	Facchini	America	SP7FN1026M3AG2957	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Caminhão Ford (chassi)	HMH 0323	2006/2006	Ford	Cargo 1717E	93ZA1NFH0B8711032	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Caminhão Ford (caçamba)	HMH 0323	2006	Facchini	BF5	29586	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

Kombi Branca	HLF 8797	2012/2012	Volkswagen (leve)	Kombi	9BWMF07X2CP024613	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Retro JCB	***** *	2010	JCB	JCB 3C	9B9214T14ABDT4983	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00
Retro Randon	***** *	2013	Randon	RD406 Advanced	00CA406AMC4W3589	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Retro Randon PAC2	***** *	2013	Randon	RD406 Advanced	00CA406AMC4W3589	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Patrol Caterpillar	***** *	2013	Caterpillar	CAT 120K	CAT0120KJJAP06022	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Kwid 10	RNH 5110	2021/2021	Renault	Kwid Zen 1.0 Flex 12V 5P Mec.	93YRBB008NJ954199	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Patrol New Holland	***** *	2011	New Holland	RG140B	HBZN0140KBAF00628	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Hilux	HMH 0H12	2007/2007	Toyota	Hilux 2.5 CD 4x4	8AJFR22G874516596	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Carregadeira	***** *	2024	XCMG	LW350KV	XUG0350KKRPB00399	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 230.000,00	R\$ 182.000,00

Obras						Valor estimado para consumo	
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi	Peça de reposição original	Peça de reposição
Caminhão 3/4 (chassi)	QWT 8733	2019/2019	Iveco	Daily 70C17 HDCS	93ZC70C01K8485646	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
Caminhão 3/4 (carroceria)	QWT 8733	2019	Mambrini	Carroceria em madeira	93ZC70C01K8485646	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Caminhão Iveco novo (chassi)	SYC 8C22	2023/2024	Iveco	Tector 24-280	93ZE62LMZR8703162	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Caminhão Iveco novo (caçamba)	SYC 8C22	2023/2024	Facchini	SFC CB 12m³	SP7FN10212 P00466	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Saveiro	QUG 0650	2019/2020	Volkswagen (leve)	Saveiro RB MBVS	9BWKB45U1LP002878	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Strada 46	RVF 5J46	2022/2023	Fiat	Strada Freedom 1.3 CD	9BD281B9JPYX92811	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Roçadeira Toyama	*****	2010	Toyama	RT43	*****	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Roçadeira Husqvarna	*****	2018	Husqvarna	236R	967333003	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

Roçadeira Husqvarna	*****	2018	Husqvarna	143R-II	9673320904	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Motoserra Husqvarna	*****	2011	Husqvarna	272XP	*****	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Cortador de grama	*****	2011	Trapp	MC-80G	*****	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	Mitsubish jardinagem	432C2T	*****	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 38.000,00	R\$ 28.000,00

PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
Valor Estimado	Valor Estimado
R\$ 598.500,00	R\$ 478.500,00
Total Estimado	R\$ 1.077.000,00

9.2 O valor total estimado é de **R\$1.077.000,00 (hum milhão e setenta e sete mil reais)**, sendo desse montante R\$598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para aquisição de **Peças de Reposição Originais** e R\$478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para **Peças de Reposição**.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Para as despesas neste exercício financeiro serão utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	FONTES	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0014.2.0056	256	1500	DESENVOL. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0002.2.0008	209	1500	CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0004	207	1500	DESENVOL. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.09.01.15.122.0002.2.0066	264	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.12.02.08.244.0015.2.0079	274	1500	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0009.2.0014	213	1500	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0013.2.0072	270	1500	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.30.00.2.05.03.12.361.0003.2.0033	237	1500	TRANSPORTE DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

10.2 As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



Ibertioga – MG, 25 de agosto de 2025

Thalles Nascimento Andretto
Secretário Municipal de Governo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2025

O Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor José Francisco Rodrigues de Almeida, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 17/2025 (Processo Administrativo nº 085/2025), resolve registrar preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede à(ao) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças automotivas**, destinadas à **manutenção da frota de veículos do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) percentuais (s) registrado(s), as descrições do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Registro de Preços.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ibertioga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Município de Ibertioga) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Ibertioga convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Município de Ibertioga) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Ibertioga (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Ibertioga, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Ibertioga poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Município de Ibertioga) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o maior desconto por lote válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, ___ de _____ de 20__.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2025

O Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor José Francisco Rodrigues de Almeida a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede à(ao) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 085/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de peças automotivas**, destinadas à **manutenção da frota de veículos do município**, os termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ibertioga.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibertioga, para o exercício atual, na classificação abaixo:

_____ - _____

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ibertioga, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ibertioga divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Ibertioga, ___ de _____ de 20__.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



1) Ass.: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar

I – Descrição da necessidade da contratação

A contratação para aquisição de peças automotivas visa atender à necessidade contínua de manutenção da frota de veículos do município. Atualmente, a frota é composta por uma variedade de veículos essenciais para a prestação de serviços públicos, incluindo veículos de passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de terraplanagem (motoniveladoras, retroescavadeiras e pá carregadeiras).

Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva em diversas atividades fundamentais, como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de materiais, manutenção de vias públicas, serviços agrícolas e operações de infraestrutura. No entanto, como resultado do uso constante, há um desgaste natural das peças, o que exige uma manutenção preventiva e corretiva constante para garantir a operacionalidade e segurança dos veículos.

Cada secretaria da administração municipal utiliza esses veículos para finalidades específicas e estratégicas.

A Secretaria de Administração, por exemplo, é responsável pela coordenação de ações institucionais, articulações políticas e acompanhamento de projetos estratégicos. Para tanto, utiliza veículo próprio destinado ao transporte do Chefe do Poder Executivo e de sua equipe técnica em compromissos oficiais. Esses deslocamentos envolvem reuniões em órgãos estaduais e federais, visitas a obras, participação em eventos públicos e encontros com lideranças políticas. A confiabilidade do veículo é essencial para garantir a presença institucional do município em espaços decisórios. A Secretaria de Administração também faz uso constante da frota municipal para o cumprimento de diversas demandas operacionais e burocráticas. Os veículos são empregados no transporte de servidores para diligências em órgãos externos, entrega de documentos oficiais, acompanhamento de processos administrativos, apoio logístico a outras secretarias, além da participação em eventos, capacitações e reuniões interinstitucionais. A fluidez e agilidade das ações administrativas dependem diretamente da disponibilidade de veículos em boas condições. A falta de peças e a consequente paralisação de veículos comprometem o andamento dos serviços internos, podendo causar atrasos no cumprimento de obrigações legais e administrativas.

Na área da Educação, a frota municipal é imprescindível para o transporte escolar dos alunos da rede pública, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e comunidades afastadas. Esses trajetos, muitas vezes longos e realizados em estradas de terra ou vias não pavimentadas, submetem os veículos a um uso intenso e severo. Componentes como suspensão, freios, sistemas de direção e pneus

sofrem desgaste constante. A paralisação do transporte escolar, mesmo que temporária, compromete o direito fundamental à educação, prejudicando a frequência dos alunos e o andamento do calendário letivo. A manutenção preventiva e a reposição imediata de peças são essenciais para garantir segurança, pontualidade e regularidade no atendimento aos estudantes.

As Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Obras e Urbanismo, e a de Transportes dependem de uma frota robusta e diversificada, composta por caminhões, tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outros equipamentos pesados, fundamentais para a execução de obras públicas e manutenção de vias urbanas e rurais. Esses veículos operam frequentemente em condições adversas, como terrenos irregulares, solos instáveis e áreas com pouca infraestrutura. O desgaste acelerado de peças mecânicas, hidráulicas e estruturais é inevitável. A falta de manutenção e reposição de componentes compromete diretamente a continuidade das obras, podendo atrasar serviços essenciais como abertura de estradas, desobstrução de vias, contenção de encostas, drenagens e reformas em prédios públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza a frota para uma das finalidades mais sensíveis da gestão pública: o transporte de pacientes para atendimentos médicos em outros municípios. Isso inclui consultas especializadas, exames de alta complexidade, sessões de hemodiálise, tratamentos oncológicos e internações. Esses deslocamentos, muitas vezes realizados em caráter emergencial, exigem veículos em pleno funcionamento, com alto grau de segurança e confiabilidade. A paralisação de um veículo por falta de peças pode representar o não comparecimento a um tratamento vital, gerando graves consequências à saúde e ao bem-estar do paciente.

As Secretaria de Esporte e Lazer utiliza a frota municipal para promover a participação de atletas e representantes culturais em competições e eventos regionais. Essas ações incentivam o esporte amador, a integração social e o fortalecimento da cultura local. A participação do município em eventos externos exige planejamento e deslocamentos organizados. A paralisação de veículos destinados a essa finalidade compromete diretamente o cronograma das atividades culturais e esportivas, além de afetar o desempenho dos participantes e a imagem institucional do município.

O uso contínuo, diversificado e, muitas vezes, em condições severas de operação, provoca um desgaste natural, porém acelerado, dos componentes da frota municipal. Peças como pastilhas de freio, amortecedores, filtros, mangueiras, correias, baterias e sistemas hidráulicos precisam de reposição periódica para garantir o funcionamento eficiente dos veículos. A ausência dessas peças no momento necessário impede a realização de manutenções corretivas e preventivas, forçando a paralisação de veículos e máquinas e impactando negativamente todos os serviços que deles dependem.

A contratação para aquisição de peças automotivas, portanto, é estratégica e essencial para a manutenção da eficiência operacional da administração municipal. Além de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, essa medida preserva a segurança dos servidores e usuários dos serviços, evitando falhas mecânicas, acidentes e atrasos em atividades essenciais. Trata-se de uma ação que contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A gestão estratégica da manutenção da frota também permite à administração municipal um melhor planejamento das operações. A programação adequada dos serviços de manutenção reduz o

tempo de inatividade dos veículos e amplia sua vida útil, aumentando a disponibilidade dos equipamentos para as secretarias usuárias. Isso se reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação para aquisição de peças automotivas deve ser tratada como uma prioridade administrativa, uma vez que está diretamente relacionada à capacidade de resposta da gestão pública frente às necessidades da comunidade.

A manutenção da frota é um pilar fundamental da infraestrutura operacional do município, impactando desde o transporte de alunos até o atendimento emergencial de pacientes, a execução de obras, a preservação de estradas rurais, o apoio a eventos culturais e o funcionamento da própria estrutura administrativa.

Em suma, trata-se de uma ação preventiva, planejada e amparada pelo interesse público, que visa assegurar o bom funcionamento da frota, a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos usuários e a racionalidade no uso dos recursos públicos.

A contratação de peças automotivas é, portanto, mais do que uma necessidade técnica: é uma medida estratégica para garantir que o município continue operando com qualidade, eficiência e responsabilidade, em benefício de toda a população.

Com a contratação, o município busca resolver problemas relacionados à manutenção e à paralisação da frota devido à falta de peças para reparo. As dificuldades na obtenção de peças em tempo hábil têm comprometido a eficiência de diversos serviços públicos. A aquisição planejada e eficiente de peças automotivas permitirá:

- **Redução de paralisações:** Com o fornecimento contínuo de peças, será possível manter os veículos em operação constante, reduzindo o tempo ocioso dos equipamentos.
- **Melhoria na eficiência operacional:** As secretarias poderão planejar melhor as manutenções preventivas e corretivas, evitando que problemas menores se agravem e resultem em maiores prejuízos.
- **Segurança:** A manutenção adequada das máquinas e veículos evita acidentes e garante a segurança tanto dos motoristas quanto dos demais servidores e cidadãos que utilizam os serviços.
- **Economia:** A aquisição pelo critério de maior desconto permite ao município economizar recursos públicos e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade das peças adquiridas.

II - Alinhamento Estratégico

Há previsão para aquisição de peças automotivas no Plano Anual de Contratações do Município.

III - Requisitos da Contratação

Ao estruturar os requisitos para a contratação de peças automotivas para a manutenção da frota de veículos do município, é necessário considerar diversos aspectos técnicos, funcionais e legais

para garantir a adequada execução da aquisição e atendimento às necessidades públicas. A seguir, estão os principais requisitos a serem considerados:

- A **necessidade** consiste na aquisição contínua de peças automotivas para veículos leves, pesados e máquinas de terraplanagem, abrangendo componentes originais ou certificados para manutenção da frota municipal.
- **Aspectos funcionais:** As peças adquiridas devem ser compatíveis com os modelos e marcas da frota atual, incluindo veículos de passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras). As peças devem atender plenamente às especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes dos veículos, garantindo segurança e eficiência operacional.
- Não há previsão de capacitação para os servidores envolvidos no processo de aquisição ou instalação das peças, visto que o município já possui equipe técnica capacitada para realizar as manutenções.
- A contratação deve atender plenamente à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), incluindo o cumprimento de todos os requisitos referentes à transparência, competitividade e economicidade.
- **Conformidade técnica:** As peças fornecidas devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação brasileira, como as normas ABNT NBR 15.296 e regulamentações específicas para o setor automotivo.
- O fornecedor também deve estar em conformidade com legislações ambientais e de segurança no trabalho, além de apresentar regularidade fiscal e trabalhista.
- O prazo de entrega deve ser ágil para garantir a continuidade das operações da frota municipal, especialmente para veículos que prestam serviços essenciais, como transporte escolar e coleta de lixo.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos deve resultar em sanções previstas contratualmente, como multas ou rescisão.
- O fornecedor deve arcar com os custos de transporte para.
- As peças fornecidas devem vir acompanhadas de **garantia** mínima de 6 meses, assegurando que eventuais defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade ou especificação sejam solucionados sem custo adicional ao município.

IV - Estimativas das Quantidades

Dada a característica da multiplicidade de peças que compõe um veículo ou máquina, os diferentes prazos de vida útil de cada componente, e aliado à imprevisibilidade de quais peças necessitarão de substituição ao longo do contrato, só é possível estimar a frota que será atendida:

Gabinete					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Onix Gabinete		2025/ 2025	Chevrolet	Onix Plus Premier	9BGEY69H0SG278814

Polícia Militar					
Veículo	Placa	Ano Fabr. /	Fabricante	Modelo	Chassi

L200 (veículo)	QXW 0G69	2020/ 2021	Mitsubishi	L200 Triton	93XLJKL1TMCL34771
L200 (adaptações)	QXW 0G69	2020	Rontan	Viatura Policial	*****

Saúde					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Gol 78	QPM 2478	2018/ 2019	Volkswagen (leve)	Gol 1.0L MC4	9BWAG45U5KT056008
Gol 83	QPM 2483	2018/ 2019	Volkswagen (leve)	Gol 1.0L MC4	9BWAG45UXKT055811
Gol 17	PZE 9017	2016/ 2017	Volkswagen (leve)	Novo Gol TL MCV	9BWAG45U5HT071214
Polo 1		2025/ 2026	Volkswagen (leve)	Polo Track 1.0	
Polo 2		2025/ 2026	Volkswagen (leve)	Polo Track 1.0	
Polo 3		2025/ 2026	Volkswagen (leve)	Polo Track 1.0	
Spin 01	PWX 1901	2015/ 2016	Chevrolet	Spin 1.8 MT LTZ	9BGJC75E0GB121530
Cobalt	PZF 2674	2017/ 2017	Chevrolet	Cobalt 1.8M LTZ	9BGJC6920HB183385
Spin 56	SHJ 6B56	2023/ 2023	Chevrolet	Spin 1.8L Aut LTZ	9BGJJ7520PB231985
Spin 96	OPP 5J96	2024/ 2024	Chevrolet	Spin 1.8L Aut LTZ	9BGJJ7520RB204627
Uno Drive	QNF 8791	2017/ 2018	Fiat	Uno Drive 1.0	9BD195B4NJ0811583
Doblo 93	QNF 8793	2017/ 2017	Fiat	Doblo Essence 1.8	9BD1196GDH1141179
Uno Atractive	QQM 6325	2019/ 2019	Fiat	Uno Atractive 1.0	9BD195A4ZK0861473
Argo 45	RVT 9D45	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40257
Argo 42	RVT 9D42	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40271
Argo 20	RVW 3H20	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40283
Argo 18	RVW 3H18	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACVPYM40255
Argo 33	SIK 2I33	2022/ 2023	Fiat	Argo 1.0	9BD358ACCPYM83369
Strada 41	RVF 5J41	2022/ 2023	Fiat	Strada CD Freedom1.3	9BD281B9JPYX92823
Moto Bros	OPW 6200	2013/ 2013	Honda	NXR150 Bros	9C2KD0540DR132431
Logan	RNX 6A40	2020/ 2021	Renault	Logan Zen Flex 1.0 12V 4P Mec.	93Y4SRZ85NJ918100
Kwid 61	SAI 4F61	2023/ 2023	Renault	Kwid Intens 2	93YRBB002RJ594644

Kwid 65	SHJ 4J65	2023/ 2023	Renault	Kwid Intens 2	93YRBB009PJ534552
Amb. Renault	QQM 6324	2018/ 2019	Renault	Master	93YMAFEXAKJ753795
Amb. Renault (transf.)	QQM 6324	2018/ 2019	Greencar	Simples Remoção	Ambulância
Moto XTZ 7A82	RNI 7A82	2021/ 2021	Yamaha	XTZ150 Crosser S	9C6DG2590N0005197
Van Master 25	RVW 3H25	2022/ 2023	Renault	Master 2.3 L3h2	93YMAF4XEKJ713711
Van Master 6322	QQM 6322	2018/ 2019	Renault	Master Acessível J	93YF62003PJ469866

Conselho Tutelar

Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Aircross	QPN 5411	2017/ 2018	Citroen	C3 Aircross Start MT	935SUNFN1JB515172

Educação

Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Ônibus 1519 (chassi)	OWJ 8748	2013/ 2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	9BM384069EB932030
Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ 8748	10/2013	Caio	Foz 2500	BUSUCFBMNDDB069525CAIO
Ônibus 1519 (chassi)	OWJ 8740	2013/ 2014	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	
Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ 8740	10/2013	Caio	Foz 2500	BUSUCFBMNDDB069523CAIO
Ônibus VW novo (chassi)	SUO 8C08	2023/ 2024	Volkswagen (pesado)	Bus 11-180 OD Euro 6	953AD6TF0RR063969
Ônibus VW novo (carroceria)	SUO 8C08	2023	Mascarello	Gran Micro S2	BUSMC9BWNP9A37322MASC
ônibus VW 15190 (chassi)	NXX 1673	2012/ 2013	Volkswagen (pesado)	15.190 EOD Escolar HD	9532E82W2DR302199
ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX 1673	35/12	Marcopolo	Senior MIDI	BUSUBLNDB344628CIFE
Onibus VW 55 lugares (chassi)	HLF 9554	2012/ 2012	Volkswagen (pesado)	15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W1CR246528
Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF 9554	05/2012	Caio	Foz 2500	BUSUCFBMNCB057790CAIO
Microonibus Iveco (chassi)	QOW 5422	2018/ 2019	Iveco	Way Class 70C17HDE	93ZL72C01K8481194
Microonibus Iveco (carroceria)	QOW 5422	23/18	Mascarello	Gran Micro S2	BUSMC9BSNJ9A25010MASC
Microonibus Iveco Novo	TCB 3E19	2024/ 2024	Iveco	Bus 10-190	93ZK61BDZS8703864

(chassi)					
Microonibus Iveco Novo (carroceria)	TCB 3E19	2024	Mascarello	Gran Micro S3	
Microonibus VW (chassi)	QUL 4828	2019/ 2020	Volkswagen (pesado)	NeoBus Mini Escolar	9532M52P6LR014498
Microonibus VW (carroceria)	QUL 4828	23/19	Neobus	Thunder Way Escolar	BUSECFBGNLA076416SANM
Mercedes Sprinter	PVL 2032	2014/ 2015	Mercedes Benz	515CDI Sprinter	8AC906657FE105274

Produtor Rural					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Trator LS80_1	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000001323
Trator LS80_2	*****	2015	LS Tractor	Plus 80	1000002337
Massey 283	*****	2001	Massey Fergusson	MF 283	283057048
Massey 4207	*****	2024	Massey Fergusson	MF 4207	9AGT0003CMC052361
Arado reversível	*****	2001	Baldan	Arado Reversível Hidráulico (ARH-leve) 3 discos	*****
Caçamba raspadeira agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	Baldan	RACR-L 1700	60330303001001
Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	Triton Fertilance	DE-3000-BL	C1270519
Platadeira 3 linhas	*****	2003	Kanapik	H3L	*****
Grade Aradora	*****	2002	Nova Terence	GAT-230 14x26	1229
Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	A1500327NH
Roçadeira 150cm	*****	2001	Nova Terence	RTE1500	D1500969NH
Carreta Luma	*****		Luma Implementos	Luma 6000	8140155
Carreta Vermelha	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00085/15
Carreta Lixo	*****	2015	Asus	Thor 6000	CT00086/15
Gerador p/ Solda	*****	2016	Branco	BD-W190	*****
Moto XTZ 7A86	RNI 7A82	2021/ 2021	Yamaha	XTZ150 Crosser S	9C6DG2590N0005198
Strada 28	UAI 5H28	2023/ 2024	Fiat	Freedom CS 1.3	9BD281AKRRYE73025

Estradas					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Caminhão Basculante (chassi)	ORC 9176	2013/ 2013	Mercedes Benz	Atron 1719K	9BM693185DB939414
Caminhão Basculante (caçamba)	ORC 9176	12/2013	Facchini	SFC CB 6m ³	SP7FN1026M3DR9300
Caminhão Basculante (chassi)	PUF 7853	2014/ 2014	Mercedes Benz	Atron 2729K/36	9BM693388EB957764
Caminhão Basculante (caçamba)	PUF 7853	04/014	Facchini	SFC CB 12m ³	SP7FN1021K0P0917
Caminhão Iveco (chassi)	HLF 5326	2010/ 2011	Iveco	Eurocargo 170E22	93ZA1NFH0B8711032
Caminhão Iveco (caçamba)	HLF 5326	2010	Facchini	America	SP7FN1026M3AG2957
Caminhão Ford (chassi)	HMH 0323	2006/ 2006	Ford	Cargo 1717E	93ZA1NFH0B8711032
Caminhão Ford (caçamba)	HMH 0323	2006	Facchini	BF5	29586
Kombi Branca	HLF 8797	2012/ 2012	Volkswagen (leve)	Kombi	9BWMF07X2CP024613
Retro JCB	*****	2010	JCB	JCB 3C	9B9214T14ABDT4983
Retro Randon	*****	2013	Randon	RD406 Advanced	00CA406AMC4W3589
Retro Randon PAC2	*****	2013	Randon	RD406 Advanced	00CA406AMC4W3589
Patrol Caterpillar	*****	2013	Caterpillar	CAT 120K	CAT0120KJJAP06022
Kwid 10	RNH 5I10	2021/ 2021	Renault	Kwid Zen 1.0 Flex 12V 5P Mec.	93YRBB008NJ954199
Patrol New Holland	*****	2011	New Holland	RG140B	HBZN0140KBAF00628
Hilux	HMH 0H12	2007/ 200/	Toyota	Hilux 2.5 CD 4x4	8AJFR22G874516596
Carregadeira	*****	2024	XCMG	LW350KV	XUG0350KKRPB00399

Obras					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Caminhão 3/4 (chassi)	QWT 8733	2019/ 2019	Iveco	Daily 70C17 HDCS	93ZC70C01K8485646
Caminhão 3/4 (carroceria)	QWT 8733	2019	Mambrini	Carroceria em madeira	93ZC70C01K8485646
Caminhão Iveco novo	SYC 8C22	2023/ 2024	Iveco	Tector 24-280	93ZE62LMZR8703162

(chassi)					
Caminhão Iveco novo (caçamba)	SYC 8C22	2023/ 2024	Facchini	SFC CB 12m ³	SP7FN10212 P00466
Saveiro	QUG 0650	2019/ 2020	Volkswagen (leve)	Saveiro RB MBVS	9BWKB45U1LP002878
Strada 46	RVF 5J46	2022/ 2023	Fiat	Strada Freedom 1.3 CD	9BD281B9JPYX92811
Roçadeira Toyama	*****	2010	Toyama	RT43	*****
Roçadeira Husqvarna	*****	2018	Husqvarna	236R	967333003
Roçadeira Husqvarna	*****	2018	Husqvarna	143R-II	9673320904
Motoserra Husqvarna	*****	2011	Husqvarna	272XP	*****
Cortador de grama	*****	2011	Trapp	MC-80G	*****
Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	Mitusbish jardinagem	432C2T	*****

V - Levantamento de Mercado

A seguir, são levantadas e analisadas as principais opções de processos para compra de peças automotivas, considerando as necessidades do município e as características de cada modalidade:

1. Maior Desconto em Catálogo (Tabela da Montadora)

Descrição

Neste modelo, o município adquire as peças diretamente de fornecedores ou distribuidores, com base em descontos oferecidos em relação à tabela de preços da montadora.

Vantagens

- Custo-benefício: Possibilidade de obter descontos significativos em relação aos preços de tabela.
- Flexibilidade: O município pode escolher as peças específicas de que necessita, sem compromisso com pacotes fechados.
- Controle sobre o estoque: Possibilidade de gerenciar o estoque de peças conforme a demanda.
- Transparência: Facilidade de comparar preços e descontos entre diferentes fornecedores.

Desvantagens

- Complexidade na gestão: Necessidade de gerenciar o processo de compra, estoque e distribuição das peças.
- Dependência de fornecedores: Risco de atrasos na entrega ou falta de peças específicas.
- Responsabilidade pela manutenção: O município precisa ter equipe técnica capacitada para realizar as manutenções.

Aplicabilidade

Ideal para municípios que possuem equipe técnica capacitada e estrutura para gerenciar o estoque e a manutenção da frota.

2. Mão de Obra com Fornecimento de Peças

Descrição

- Neste modelo, o município contrata uma empresa especializada para fornecer as peças e realizar os serviços de manutenção. O contrato inclui tanto o fornecimento das peças quanto a mão de obra para instalação.

Vantagens

- Conveniência: A empresa contratada é responsável por todo o processo, desde a aquisição das peças até a execução da manutenção.
- Redução de custos indiretos: O município não precisa se preocupar com a gestão de estoque ou contratação de mão de obra especializada.
- Garantia integrada: A empresa é responsável pela qualidade das peças e dos serviços prestados.

Desvantagens

- Custo mais elevado: O valor total pode ser maior devido à inclusão da mão de obra.
- Dependência do fornecedor: O município fica dependente da empresa contratada para a execução dos serviços.
- Menor controle sobre as peças: Dificuldade em verificar a origem e a qualidade das peças fornecidas.

Aplicabilidade

Recomendado para municípios que não possuem equipe técnica capacitada ou estrutura para gerenciar a manutenção da frota.

3. Quarteirização de Frotas

Descrição

Neste modelo, o município terceiriza toda a gestão da frota, incluindo a aquisição de peças, manutenção, abastecimento e gestão de custos. A empresa contratada assume a responsabilidade pela operação e manutenção dos veículos e máquinas.

Vantagens

- Redução de custos operacionais: A empresa contratada assume os custos de manutenção, peças e gestão da frota.
- Foco no core business: O município pode se concentrar em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão da frota.
- Previsibilidade de custos: O contrato estabelece um valor fixo ou previsível para a gestão da frota.
- Expertise técnica: A empresa contratada traz know-how e tecnologia para a gestão eficiente da frota.

Desvantagens

- Custo inicial elevado: O valor do contrato pode ser alto, dependendo do escopo e da complexidade da frota.
- Dependência total do fornecedor: O município fica totalmente dependente da empresa contratada para a operação da frota.

- Risco de má gestão: Se a empresa contratada não for eficiente, pode haver prejuízos para o município.

Aplicabilidade

Recomendado para municípios que desejam terceirizar toda a gestão da frota, incluindo manutenção, abastecimento e controle de custos.

Comparativo entre as Opções

Critério	Maior Desconto em Catálogo	Mão de Obra com Fornecimento de Peças	Quarteirização de Frotas
Custo	Menor custo com peças	Custo moderado (peças + mão de obra)	Custo elevado (gestão completa)
Complexidade de Gestão	Alta (gestão de estoque e manutenção)	Moderada (dependência do fornecedor)	Baixa (terceirização total)
Controle sobre o Processo	Alto	Moderado	Baixo
Dependência do Fornecedor	Baixa	Alta	Total
Aplicabilidade	Municípios com equipe técnica	Municípios sem equipe técnica	Municípios que desejam terceirizar

VI - Estimativa do Valor

Os levantamentos para estimativa levaram em conta a individualização do veículo, o fabricante (montadora), histórico de manutenções e estimativa de vida útil. Os valores foram individualizados por veículo, agrupados por fabricante (montadora) e classificados conforme a ABNT NBR:

FABRICANTE: VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES							
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
				Valor Estimado		Valor Estimado	
1	Gol 78	QPM 2478	2018/ 2019	R\$	8.000,00	R\$	6.000,00
2	Gol 83	QPM 2483	2018/ 2019	R\$	8.000,00	R\$	6.000,00
3	Gol 17	PZE 9017	2016/ 2017	R\$	8.000,00	R\$	6.000,00
4	Polo 1	R\$	2025/ 2026	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00

5	Polo 2	R\$ -	2025/ 2026	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	Polo 3	R\$ -	2025/ 2026	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	Kombi Branca	HLF 8797	2012/ 2012	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
8	Saveiro	QUG 0650	2019/ 2020	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total				R\$ 46.000,00	R\$ 36.000,00

FABRICANTE: VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus VW novo (chassi)	SUO 8C08	2023/ 2024	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	ônibus VW 15190 (chassi)	NXX 1673	2012/ 2013	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
3	Onibus VW 55 lugares (chassi)	HLF 9554	2012/ 2012	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
4	Microonibus VW (chassi)	QUL 4828	2019/ 2020	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 23.000,00	R\$ 19.000,00

FABRICANTE: FIAT

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Strada 41	RVF 5J41	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Uno Drive	QNF 8791	2017/ 2018	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Doblo 93	QNF 8793	2017/ 2017	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
4	Uno Atractive	QQM 6325	2019/ 2019	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
5	Argo 45	RVT 9D45	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
6	Argo 42	RVT 9D42	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
7	Argo 20	RVW 3H20	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
8	Argo 18	RVW 3H18	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
9	Argo 33	SIK 2I33	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
10	Strada 28	UAI 5H28	2023/ 2024	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
11	Strada 46	RVF 5J46	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 53.000,00	R\$ 42.000,00

FABRICANTE: CHEVROLET

Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Onix Gabinete	0	2025/ 2025	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Spin 01	PWX 1901	2015/ 2016	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Cobalt	PZF 2674	2017/ 2017	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
4	Spin 56	SHJ 6B56	2023/ 2023	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

5	Spin 96	OPP 5J96	2024/ 2024	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 19.000,00	R\$ 16.000,00
FABRICANTE: RENAULT					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Logan	RNX 6A40	2020/ 2021	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Kwid 61	SAI 4F61	2023/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
3	Kwid 65	SHJ 4J65	2023/ 2023	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
4	Amb. Renault	QQM 6324	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
5	Van Master 25	RVW 3H25	2022/ 2023	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
6	Van Master 6322	QQM 6322	2018/ 2019	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	Kwid 10	RNH 5I10	2021/ 2021	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 26.000,00
FABRICANTE: MITSUBISHI VEÍCULOS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	L200 (veículo)	QXW0G69	2020/ 2021	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
FABRICANTE: HONDA MOTOCICLETAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Moto Bros	OPW-6200	2013/ 2013	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
FABRICANTE: YAMAHA					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Moto XTZ 7A82	RNI 7A82	2021/ 2021	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Moto XTZ 7A86	RNI 7A82	2021/ 2021	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
FABRICANTE: MERCEDES BENZ					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus 1519 (Chassi)	OWJ-8748	2013/ 2014	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
2	Ônibus 1519 (Chassi)	OWJ-8740	2013/ 2014	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
3	Mercedes Sprinter	PVL-2032	2014/ 2015	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
4	Caminhão Basculante (chassi)	ORC-9176	2013/ 2013	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
5	Caminhão Basculante	PUF-7853	2014/ 2014	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00

	(chassi)				
Valor Total				R\$ 52.000,00	R\$ 36.000,00
FABRICANTE: CITROEN					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Aircross	QPN-5411	2017/ 2018	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
FABRICANTE: IVECO					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus Iveco (chassi)	QOW 5422	2018/ 2019	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00
2	Microonibus Iveco Novo (chassi)	TCB 3E19	2024/ 2024	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Caminhão Iveco (chassi)	HLF 5326	2010/ 2011	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
4	Caminhão 3/4 (chassi)	QWT 8733	2019/ 2019	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00
5	Caminhão Iveco novo (chassi)	SYC 8C22	2023/ 2024	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 38.000,00	R\$ 30.000,00
FABRICANTE: FORD CAMINHÕES					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Ford (chassi)	HMH-0323	2006/ 2006	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
FABRICANTE: TOYOTA					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Hilux	HMH 0H12	2007/ 200/	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Motoniveladora New Holland	*****	2011	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
FABRICANTE: RANDON					
Item	Veículo	Placa	Ano/	LOTE 29: PEÇAS DE	LOTE 30: PEÇAS

			Fabricação	REPOSIÇÃO ORIGINALS	DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Retro Randon	*****	2013	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
2	Retro Randon PAC2	*****	2013	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00
FABRICANTE: JCB					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Retro JCB	*****	2010	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00
FABRICANTE: HUSQVARNA					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Roçadeira Husqvarna	*****	2018	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
2	Roçadeira Husqvarna	*****	2018	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
3	Motosserra Husqvarna	*****	2011	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Valor Total				R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
FABRICANTE: MASSEY FERGUSSON					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Massey 283	*****	2001	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
2	Massey 4207	*****	2024	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00
FABRICANTE: CATERPILLAR					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Motoniveladora Caterpillar	*****	2013	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
FABRICANTE: LS TRACTOR					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator LS80_1	*****	2015	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00
2	Trator LS80_2	*****	2015	R\$ 9.000,00	R\$ 8.000,00
Valor Total				R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
FABRICANTE: XCMG					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Carregadeira	*****	2024	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total				R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
FABRICANTE: RONTAN					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 43: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 44: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	L200 (adaptações)	QXW0G69	2020	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
FABRICANTE: GREENCAR ADAPTAÇÕES					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 45: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 46: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ambulância Renaut (modificações)	QQM-6324	2018/ 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
FABRICANTE: CAIO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 47: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 48: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8748	10/2013	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
2	Ônibus 1519 (carroceria)	OWJ-8740	10/2013	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
3	Onibus VW 55 lugares (Carroceria)	HLF-9554	05/2012	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00
FABRICANTE: MARCOPOLO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 49: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 50: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	ônibus VW 15190 (Carroceria)	NXX-1673	35/12	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
FABRICANTE: MASCARELLO CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 51: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 52: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus VW novo (carroceria)	SUO 8C08	2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Microonibus Iveco (carroceria)	QOW 5422	23/18	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
3	Microonibus Iveco Novo (carroceria)	TCB 3E19	2024	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 16.000,00	R\$ 13.000,00
FABRICANTE: NEOBUS CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 53: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 54: PEÇAS DE REPOSIÇÃO

				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Microonibus VW (carroceria)	QUL-4828	23/19	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
FABRICANTE: MAMBRINI CARROCERIAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 55: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 56: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão carroceria aberta (carroceria)	QWT-8733	2019	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
FABRICANTE: FACCHINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 57: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 58: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Basculante (caçamba)	ORC 9176	12/2013	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
2	Caminhão Basculante (caçamba)	PUF 7853	04/014	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
3	Caminhão Iveco (caçamba)	HLF 5326	2010	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
4	Caminhão Ford (caçamba)	HMH 0323	2006	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
5	Caminhão Iveco novo (caçamba)	SYC 8C22	2023/ 2024	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00
FABRICANTE: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 59: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 60: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Arado reversível	*****	2001	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Caçamba raspadeira Agrícola (SCRAPER)	*****	11/2014	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FABRICANTE: TRITON IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 61: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 62: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Distribuidor fertilizante líquido c/ bomba	*****	2020	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
FABRICANTE: NOVA TERENCE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 63: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 64: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Grade Aradora	*****	2002	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Roçadeira 150cm	*****	2001	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

3	Roçadeira 150cm	*****	2001	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
FABRICANTE: KANAPIK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 65: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 66: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Platadeira 3 linhas	*****	2003	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
FABRICANTE: LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 67: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 68: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Carreta Luma	*****		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
FABRICANTE: ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 69: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 70: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Carreta Vermelha	*****	2015	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Carreta Lixo	*****	2015	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FABRICANTE: BRANCO					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 71: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 72: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Gerador p/ Solda	*****	2016	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor Total				R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
FABRICANTE: TOYAMA					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 73: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 74: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Roçadeira Toyama	*****	2010	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
FABRICANTE: TRAPP					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 75: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 76: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Cortador de grama	*****	2011	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Valor Total				R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
FABRICANTE: MITSUBISHI EQUIPAMENTOS					
Item	Veículo	Placa	Ano/ Fabricação	LOTE 77: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 78: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Roçadeira lateral Mitsubishi	*****	2011	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

Valor Total	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
--------------------	---------------------	-------------------

PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO
Valor Estimado	Valor Estimado
R\$ 598.500,00	R\$ 478.500,00
Total Estimado	R\$ 1.077.000,00

VII - Descrição da Solução

A solução de **maior desconto em catálogo** foi escolhida por atender de forma eficiente às necessidades do município, garantindo **economicidade, agilidade na escolha do fornecedor e rapidez na entrega das peças**. A seguir, detalhamos os aspectos que tornam essa solução a mais vantajosa:

1. Economicidade

-Descontos Significativos:

A aquisição de peças com base em descontos em relação à tabela da montadora permite uma **redução significativa de custos**. Isso é especialmente importante para a administração pública, que precisa otimizar os recursos disponíveis.

O município pode negociar descontos progressivos conforme o volume de veículos, garantindo ainda mais economia.

-Melhor Custo-Benefício:

A escolha de peças originais ou equivalentes, com garantia de qualidade, assegura que os veículos e máquinas da frota tenham maior durabilidade e desempenho, reduzindo custos com manutenções corretivas e substituições prematuras.

-Transparência nos Preços:

A tabela da montadora serve como referência clara e transparente para a comparação de preços, evitando sobrecustos e garantindo a melhor relação custo-benefício.

2. Rapidez na Escolha do Fornecedor

-Fornecedor Pré-Definido em Contrato:

O município estabelece um **contrato de fornecimento contínuo** com um ou mais fornecedores autorizados, selecionados previamente por meio de um processo licitatório.

Com o fornecedor já definido, não há necessidade de realizar novas licitações para cada compra, o que **agiliza o processo de aquisição**.

-Simplificação do Processo:

A existência de um contrato prévio elimina a burocracia associada à escolha de fornecedores para cada pedido, permitindo que o município faça solicitações de forma ágil e eficiente.

-Segurança Jurídica:

O contrato estabelece cláusulas claras sobre prazos, descontos, garantias e condições de pagamento, garantindo segurança jurídica e transparência nas transações.

3. Rapidez na Entrega

-Pedidos Imediatos:

Com o fornecedor já definido em contrato, o município pode realizar pedidos de peças de forma imediata, sem necessidade de negociações ou aprovações adicionais.

O prazo de entrega começa a contar a partir do momento em que o pedido é formalizado, garantindo **agilidade no atendimento**.

-Estoque Estratégico do Fornecedor:

Fornecedores autorizados geralmente mantêm estoques estratégicos de peças, o que permite a entrega rápida dos itens solicitados.

Em casos de peças específicas ou de menor demanda, o fornecedor pode garantir prazos de entrega reduzidos devido à sua rede de distribuição e parcerias com montadoras.

-Redução de Tempos de Paralisação:

A rapidez na entrega das peças permite que os veículos e máquinas da frota sejam reparados em menor tempo, **minimizando a paralisação dos serviços públicos**.

Isso é especialmente crítico para serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e manutenção de vias.

4. Vantagens Adicionais

-Controle sobre o Estoque:

O município mantém o controle sobre o estoque de peças, podendo gerenciar as quantidades conforme a demanda e as necessidades de manutenção.

Isso evita o acúmulo desnecessário de peças e reduz custos com armazenamento.

-Flexibilidade nas Compras:

A solução permite que o município adquira apenas as peças necessárias, sem a obrigação de comprar pacotes fechados ou serviços adicionais.

Essa flexibilidade é ideal para atender às demandas específicas da frota municipal.

-Garantia de Qualidade:

As peças adquiridas são originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas dos veículos e máquinas.

Isso assegura a segurança e a eficiência das operações.

VIII - Parcelamento da Contratação

O processo licitatório deve separar os itens por marca de montadora, e dentro de cada marca, outra separação em **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** e **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme ABNT NBR 15296.

A divisão por fabricante visa não só agrupar os veículos que compartilham do fabricante, como também aumentar o poder de barganha da administração na aquisição por escala.

A divisão das peças conforme ABNT NBR 15296 permite à Administração um maior poder discricionário na aquisição das peças, visando o atendimento não somente da necessidade de peças de reposição, mas também da economicidade, pois a divisão resulta em lotes com percentuais de descontos diferentes e preços finais diferentes.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A adoção do critério de **maior desconto sobre a tabela da montadora** para a aquisição de peças automotivas visa maximizar a eficiência econômica e operacional da gestão da frota do município, garantindo resultados objetivos, realistas e mensuráveis. Este demonstrativo dos resultados pretende avaliar os ganhos em termos de economicidade, qualidade dos serviços, sustentabilidade ambiental e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade

O principal objetivo deste modelo de contratação é gerar **economia financeira** ao município, garantindo que as peças automotivas sejam adquiridas com **descontos competitivos**. A expectativa é de uma **redução de custos de até 20%** na aquisição de peças, comparado aos processos anteriores sem descontos predeterminados. Esse resultado poderá ser mensurado a partir da comparação dos preços pagos em contratos anteriores com os valores resultantes da nova contratação.

Além disso, ao utilizar a tabela de preços da montadora como referência, o município garante uma **previsibilidade orçamentária**, já que os custos com peças são padronizados e sujeitos apenas ao desconto negociado, o que facilita o planejamento financeiro a médio e longo prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A redução da burocracia e da necessidade de cotação para cada compra, com o fornecedor já previamente estabelecido em contrato, proporciona um melhor **aproveitamento dos recursos humanos**. A equipe de gestão de frota e manutenção terá mais tempo para focar em atividades de planejamento e execução de manutenções preventivas e corretivas, ao invés de gerir processos de compra.

A mensuração desse resultado poderá ser feita pela **redução de tempo gasto em processos administrativos** relacionados à compra de peças, estimada em até **30%**.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Com a compra de peças sendo realizada de forma **sob demanda**, o município evita a necessidade de manter um grande estoque de peças, o que reduz os custos associados à armazenagem e à obsolescência de materiais. Além disso, a rapidez na entrega das peças, com prazos que se iniciam imediatamente após a solicitação, garante que o fluxo de materiais seja otimizado, resultando em uma gestão de estoque mais eficiente.

Esse resultado poderá ser mensurado pela **redução no volume de peças estocadas**, estimada em **40%**, e pela **diminuição de custos de armazenagem e controle de materiais**.

4. Melhoria da Qualidade dos Serviços

Com o fornecimento rápido de peças originais ou certificadas pela montadora, espera-se uma **melhoria na qualidade das manutenções** realizadas, aumentando a confiabilidade da frota. Veículos com peças adequadas têm maior durabilidade, o que diminui a necessidade de manutenções corretivas e aumenta a **disponibilidade da frota** para atender às demandas municipais.

Este impacto será mensurado pela **redução no tempo de inatividade da frota**, estimado em até **25%**, e pela **diminuição no número de manutenções corretivas**, resultante da maior qualidade das peças e da eficiência do processo.

5. Impactos Ambientais Positivos

A adoção de boas práticas ambientais no contrato, como a destinação correta de peças usadas, visa reduzir os impactos ambientais da operação da frota municipal. Além disso, o município pode priorizar a compra de peças certificadas, que apresentem menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

Esses resultados serão mensuráveis pelo **número de peças recicladas ou destinadas de forma correta**, bem como pela **inclusão de critérios ambientais** nas futuras aquisições.

6. Benefícios Diretos Esperados

Os benefícios diretos e mensuráveis esperados incluem:

- **Economia de até 20%** nos custos de aquisição de peças automotivas.
- **Redução de até 30% no tempo gasto em processos administrativos**, com a simplificação das compras.
- **Redução de até 40% no volume de peças estocadas**, otimizando a logística de materiais.
- **Redução de até 25% no tempo de inatividade da frota**, com a agilidade no fornecimento de peças e a maior confiabilidade dos veículos.
- **Incorporação de práticas de sustentabilidade**, com aumento do número de peças recicladas ou destinadas de forma adequada, promovendo a sustentabilidade ambiental.

Conclusão

Este demonstrativo dos resultados pretendidos reflete a busca por uma solução eficiente, econômica e sustentável para a aquisição de peças automotivas, com resultados mensuráveis e objetivos em termos de **redução de custos, melhoria da qualidade dos serviços** prestados e **impactos ambientais positivos**. O processo de aquisição baseado no **maior desconto sobre a tabela da montadora** garante economicidade, eficiência operacional e ganhos em sustentabilidade, atendendo às necessidades da frota municipal e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

X - Providências

A adoção do critério de maior desconto em tabela de montadora para aquisição de peças automotivas envolve uma série de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato. Essas ações visam garantir a infraestrutura e os recursos necessários para a plena execução do contrato, a eficiência no fornecimento das peças e a continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal. Abaixo estão detalhadas as providências necessárias:

1. Infraestrutura Tecnológica e Elétrica

Sistemas de Informação: Implementar ou ajustar sistemas de gestão de frota e controle de estoques, que permitam integrar informações sobre o pedido de peças, acompanhamento da entrega, controle de inventário e emissão de relatórios de desempenho. É essencial que o sistema permita a comunicação direta com o fornecedor.

Equipamentos Tecnológicos: Garantir que a equipe envolvida tenha acesso a computadores e redes adequados para gerenciar os processos eletrônicos do contrato, incluindo a verificação de pedidos, monitoramento de prazos e controle de estoque.

Infraestrutura Elétrica: Verificar e, se necessário, adequar a rede elétrica para suportar a demanda de equipamentos tecnológicos e sistemas de gestão que serão utilizados.

2. Infraestrutura de Logística

Espaço Físico para Recebimento de Peças: Verificar e preparar o espaço destinado ao recebimento, triagem e armazenamento temporário das peças automotivas.

3. Espaço Físico

Almoxarifado: Verificar e adequar o espaço físico do almoxarifado para o armazenamento eficiente das peças automotivas, considerando a rotatividade e as necessidades específicas de diferentes tipos de peças (grandes, pequenas, pesadas, frágeis). O espaço deve permitir a movimentação rápida e organizada das peças.

4. Estrutura Organizacional

Funções e Responsabilidades: Estabelecer claramente as funções e responsabilidades de cada setor e colaborador envolvido, incluindo equipe de almoxarifado, oficinas, setores administrativos e fiscais de contrato.

5. Contratação de Assessorias para Fiscalização de Contrato

Fiscais de Contrato: Designar fiscais para acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, tanto em termos de qualidade das peças fornecidas quanto de prazos de entrega. Caso necessário, pode-se contratar uma empresa especializada em auditoria ou fiscalização de contratos para garantir conformidade e qualidade.

6. Mecanismos de Continuidade do Fornecimento em Caso de Interrupção

Planos de Contingência: Desenvolver um plano de contingência que assegure a continuidade da operação da frota em caso de interrupção contratual. Isso pode incluir a criação de um estoque de segurança de peças críticas ou a identificação de fornecedores alternativos que possam atender emergencialmente.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na execução do processo de aquisição de peças automotivas com base no maior desconto em tabela da montadora, é essencial considerar as contratações correlatas e interdependentes para garantir o pleno sucesso da operação, o cumprimento das especificações técnicas e a fiscalização adequada da execução do contrato. As seguintes contratações adicionais podem ser necessárias:

1. Acesso à Literatura Técnica dos Fabricantes

Para garantir que a administração municipal possa identificar corretamente as peças a serem solicitadas, é fundamental obter acesso à **literatura técnica dos fabricantes**. Esses materiais, que incluem catálogos de peças, manuais de serviço e guias de manutenção, são cruciais para a identificação precisa das peças automotivas, evitando erros na solicitação, na especificação de modelos ou na compatibilidade com os veículos da frota.

Providências relacionadas:

Contratação de Acesso a Sistemas ou Plataformas de Catálogos Técnicos: A administração pode considerar a contratação de serviços que oferecem **acesso online aos catálogos técnicos das montadoras**, permitindo que o setor de manutenção identifique as peças com maior rapidez e precisão. Essas plataformas geralmente fornecem códigos atualizados e detalhamentos técnicos que facilitam a escolha correta das peças.

2. Fiscalização do Contrato

A **fiscalização do contrato** é uma etapa crucial para garantir que o fornecedor cumpra rigorosamente com suas obrigações, seja em relação à qualidade das peças fornecidas, seja no

atendimento dos prazos acordados. A administração pode precisar contar com suporte técnico especializado para monitorar a execução do contrato.

Providências relacionadas:

Contratação de Assessoria Técnica Especializada: Dependendo do nível de especialização exigido, pode ser necessário contratar uma empresa de **consultoria técnica** ou **auditoria especializada em contratos automotivos**. Essa consultoria pode auxiliar na verificação da qualidade das peças, certificando que estão de acordo com as especificações da montadora e com as exigências contratuais.

Contratação de Serviços de Fiscalização Independente: A contratação de um serviço de **fiscalização independente** pode assegurar a imparcialidade na avaliação do cumprimento do contrato, tanto em termos de entrega quanto da qualidade e compatibilidade das peças fornecidas.

3. Avaliação da Necessidade de Contratação de Outros Serviços de Apoio

Além das contratações descritas, a administração deve estar atenta a outras possíveis demandas correlatas que possam surgir durante a execução do contrato, como o apoio jurídico especializado, manutenção de sistemas de controle, ou outros serviços técnicos relacionados à gestão eficiente do fornecimento e utilização das peças.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não se observa no processo possíveis impactos ambientais.

XIII – Posicionamento conclusivo

A contratação de fornecedores de peças automotivas para a manutenção da frota municipal é uma decisão estratégica e fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública. Considerando a necessidade de manter veículos de diversos portes e finalidades operacionais, como carros de passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, tratores e maquinário pesado, a escolha de fornecedores com capacidade técnica comprovada e economicidade é essencial.

Aspectos Conclusivos:

1. **Adequação à Demanda Operacional:** A frota municipal desempenha um papel crucial no atendimento de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção urbana, entre outros. A garantia de fornecimento rápido e contínuo de peças automotivas assegura que os veículos e equipamentos da frota permaneçam operacionais e disponíveis para atender às demandas da população.
2. **Economicidade e Eficiência:** O modelo de aquisição de peças pelo critério de maior desconto em tabela da montadora oferece uma vantagem financeira significativa, maximizando a utilização dos recursos públicos de maneira eficiente. Além disso, o fato de o fornecedor já estar definido

em contrato proporciona agilidade no processo de aquisição, reduzindo o tempo de resposta para manutenção dos veículos e minimizando o tempo em que os veículos ficam fora de operação.

3. **Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** A manutenção da frota exige peças de alta qualidade e confiabilidade para evitar falhas recorrentes ou problemas operacionais. Contratar fornecedores que trabalham diretamente com peças originais ou com garantias de conformidade às normas ABNT assegura a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos e maquinários, reduzindo o custo total de manutenção a longo prazo.
4. **Conformidade Legal:** A contratação está plenamente adequada às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e controle nos processos licitatórios. A escolha pelo modelo de maior desconto sobre a tabela de preços da montadora cumpre o princípio da economicidade e garante a seleção de fornecedores aptos a atender as necessidades da frota pública de forma ágil e eficiente.

Conclusão Final:

Portanto, a contratação de fornecedores de peças automotivas sob o critério de maior desconto é adequada para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, combinando benefícios econômicos, eficiência operacional e conformidade ambiental e legal. Essa estratégia contribui para a continuidade das operações, a redução de custos e a preservação dos recursos públicos, assegurando que a frota esteja sempre disponível para os serviços essenciais à população.

Ibertioga-MG, 01 de agosto de 2025.

Thalles Nascimento Andretto
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ibertioga, Minas Gerais 05 de agosto de 2025.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito